**Pedido de Sancionamento ou Condenação do Advogado do Réu**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

**Processo nº 5008911-18.2024.8.24.0005**

**SERGIO PIOLI**, já devidamente qualificado nos autos, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que sejam aplicadas **sanções** ao advogado do réu, nos termos do artigo 32 e seguintes do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994), com base nos seguintes fundamentos:

**I. DA INFIDELIDADE PROFISSIONAL E DA ADVOCACIA EM BENEFÍCIO PRÓPRIO**

1. **Prática de Patrocínio Infiel:**

O advogado do réu, quando ainda atuava como advogado do autor, utilizou sua posição para propor ao autor um "ótimo negócio", sugerindo que ambos fizessem um empréstimo em favor do réu em sociedade, o que revela clara tentativa de angariar vantagem financeira pessoal utilizando-se da relação de confiança com o cliente. Tal conduta é flagrantemente contrária ao artigo 34, inciso VII, do Estatuto da Advocacia, que proíbe o advogado de "patrocinar, simultânea ou sucessivamente, causas contrárias aos interesses de seus constituintes".

Ao aceitar representar o réu nesta demanda, o advogado, em evidente **conflito de interesses**, utilizou-se de informações privilegiadas obtidas durante sua relação profissional anterior com o autor, o que configura **patrocínio infiel** e justifica a imposição de sanções. A conduta é grave, pois compromete a integridade da advocacia e a confiança depositada pelo cliente no profissional, além de violar o dever de sigilo profissional previsto nos artigos 18 e 19 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

1. **Advocacia em Benefício Próprio:**

Ademais, é importante destacar que o advogado do réu, utilizando-se da posição que ocupava como advogado do autor, convidou-o a participar de um empréstimo em sociedade com o réu, alegando tratar-se de um "ótimo negócio". Essa abordagem evidencia que o advogado estava agindo em benefício próprio, tentando obter vantagem pessoal, em clara violação do dever de lealdade e honestidade para com o cliente, conforme disposto no artigo 32 do Estatuto da Advocacia.

A postura do advogado demonstra a utilização de seu papel profissional para promover interesses pessoais, configurando **advocacia em benefício próprio** e maculando a imagem da profissão, além de infringir os princípios éticos da advocacia.

**II. DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ**

O advogado do réu também deve ser sancionado por **litigância de má-fé**, nos termos do artigo 80 do Código de Processo Civil, por ter agido de forma a:

* **Induzir o autor em erro:** O advogado, quando ainda representava o autor, tentou induzi-lo a acreditar que participar do empréstimo ao réu em sociedade seria um "ótimo negócio", em nítida manobra para obter vantagem financeira. Ao mudar de lado e passar a representar o réu, o advogado utilizou informações privilegiadas em detrimento do autor, comprometendo o devido processo legal.
* **Manobras processuais protelatórias:** Ao representar o réu, o advogado apresentou alegações infundadas e contraditórias, como a tentativa de reconvenção sem embasamento jurídico, apenas para tumultuar o processo e evitar a resolução contratual devida, em total desrespeito ao princípio da boa-fé objetiva.

Essa conduta configura litigância de má-fé, conforme o artigo 80, incisos I, II e III, do CPC, pois o advogado buscou alterar a verdade dos fatos, procrastinar o feito e utilizar o processo para objetivo ilegítimo.

**III. DO PEDIDO**

Diante das graves violações éticas e processuais cometidas pelo advogado do réu, requer-se a Vossa Excelência:

1. **Que sejam aplicadas sanções ao advogado do réu** por **patrocínio infiel**, nos termos do artigo 34, inciso VII, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994), considerando a evidente violação dos deveres de lealdade e sigilo profissional para com o autor, ao aceitar patrocinar a parte contrária utilizando-se de informações privilegiadas e atuando em conflito de interesses;
2. **Que o advogado do réu seja condenado por litigância de má-fé**, conforme o artigo 80, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil, em razão das manobras processuais inadequadas e da tentativa de induzir o autor em erro para obter vantagem financeira em benefício próprio;
3. **Que o advogado do réu seja sancionado pela prática de advocacia em benefício próprio**, conforme artigo 32 do Estatuto da Advocacia, por utilizar sua posição profissional para promover interesses pessoais, em clara violação do Código de Ética da OAB;
4. **Que sejam aplicadas todas as sanções previstas no artigo 35 do Estatuto da Advocacia**, bem como a condenação ao pagamento de multa processual, custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 81 do CPC.

Termos em que pede deferimento.